$[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

25 de abril de 2023 066/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Isenção da Taxa de Análise para Listagem dos Fundos de Índice

Informamos que, em complemento ao Ofício Circular 150/2022-PRE de 08/11/2022, determinados Fundos de Índice (ETF) terão isenção da Taxa de Análise de Listagem, a partir de **03/05/2023**, conforme os critérios descritos abaixo.

 Exposição majoritariamente a Europa e Ásia, independentemente da classe de ativos.

 Exposição majoritariamente a cripto, renda fixa, commodities e imobiliários, independentemente da região geográfica.

 Distribuição de proventos, independentemente da classe de ativos ou região geográfica.

O período para isenção da Taxa de Análise de Listagem terá como data final **29/09/2023**.

Após esse período, os Fundos de Índice (ETF) seguirão os valores estabelecidos no Ofício Circular 150/2022-PRE na categoria de Fundos de Investimento.

 $[\mathbf{B}]^{3}$

066/2023-PRE

As demais regras da política de preços para emissores e ofertas públicas permanecem inalteradas, nos termos do Ofício Circular 150/2022-PRE de 08/11/2022.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Produtos Listados, pelo telefone (11) 2565-7249.

Gilson Finkelsztain Presidente José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes